PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 440/17

Considerando:

a) é dever do Estado de assegurar o direito dos portadores de deficiência auditiva de inseri-los à educação;

b) a comunicação é um fator fundamental para o ser humano e o Sistema de Braille é uma ferramenta que possibilita a interação dos cegos;

c) considerando que na ausência desses educadores os portadores dessa deficiência não irão compreender e nem serão compreendidos;

d) considerando que é preciso incentivar a educação inclusiva dos alunos com necessidades educacionais especiais, não há no contexto escolar pessoas capacitadas a ajudar e ensinar esses alunos com necessidades especiais;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a criação do cargo de Professor de Apoio Especializado em Educação Para Deficiente Visual caracterizado pelo orientador que tenha frequentado cursos de extensão ou de especialização voltados para o Atendimento Educacional Especializado para alunos portadores dessa deficiência.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2017.

LORENA BRANDÃO